

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Excelência

Requerimento

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Remeta-se ao Governo
_____/_____/_____ O Presidente,

Assunto: FUNDOPESCA

O FUNDOPESCA implementado pelo Governo Regional e destinado aos profissionais matriculados em embarcações de boca aberta, registadas nos portos da Região, é uma medida de protecção social para compensação salarial para os pescadores açorianos.

De acordo com a legislação em vigor, sempre que por razões de mau tempo, os profissionais do sector não possam exercer a sua actividade deveriam encontrar no FUNDOPESCA um mecanismo estrutural de protecção social.

Entretanto, o Governo Regional reconheceu recentemente que o FUNDOPESCA não responde cabalmente à necessidade de compensação salarial dos pescadores, decidindo assim reforçar os apoios, de modo a que os profissionais do sector nos Açores possam ter uma compensação pela quebra de rendimentos, devido ao mau tempo constante que se fez sentir.

O Grupo Parlamentar do PSD já tinha alertado publicamente para a necessidade de serem alteradas algumas das normas do FUNDOPESCA, designadamente quanto à proibição dos pescadores exercerem trabalho eventual, bem como o impedimento de apoio no caso de baixa médica de curta duração, por não serem adequadas, como justas.

Por outro lado, o Sindicato dos Pescadores defende que o



montante do Fundo Pesca atribuído é irrisório, havendo necessidade de uma alteração ao diploma regional.

Por isso, os Deputados subscritores solicitam ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais, os seguintes esclarecimentos:

1. Que alteração o Governo Regional vai promover, de modo a reforçar a atribuição da compensação salarial já prometida publicamente?
2. Considero o Governo Regional justas as reivindicações relativas ao fim da proibição dos pescadores exercerem trabalho eventual e ainda do impedimento de apoio no caso de baixa médica de curta duração?

Ponta Delgada, 20 de Abril de 2006

Os Deputados

José Manuel Bolieiro

António Pedro Costa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1157 Proc. Nº 54.03.00
Data:	06/04/20 Nº 134/ VIII